

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Ilmara Arruda Pinho
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Raquel Borges Serra
Código identificador: e77df759-448a-4111-8bfb-77740f4689ec

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021 DE 27.09.2021 PROCESSO Nº 0051366/2021 DE 24.08.2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR; CONTRATADA: LOCADORA CONTE LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES, SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMPUR CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021, E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº1705.008/2021; PRAZO DO ADITIVO: OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL FICAM PRORROGADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO EM 26 (VINTE E SEIS) DE DEZEMBRO DE 2024 E TÉRMINO EM 26 (VINTE E SEIS) DE SETEMBRO DE 2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 57, §1º INCISO II E §2º DA LEI Nº8.666/93.

WALBER DA SILVA PEREIRA FILHO
Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana
IMPUR

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 88ce8064-19b0-4597-8379-f4c2b56760a2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA N.º 5.764, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.07.20431P.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 246, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 12 de março de 2021, que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal/88 (com redação dada pela EC nº 41/2003), c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, ao Sr. **JOSE**

FERNANDO VIANA (100% da cota), dependente legal da Servidora **ANA RITA CARDOSO VIANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, matrícula nº 23453-1, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 4, PNS-E, falecida em 10 de maio de 2020, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerida após 90 dias da data do óbito, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade da remuneração contributiva percebida pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a **R\$ 4.370,32 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I - Remuneração contributiva percebidos na data do óbito: R\$ 4.370,32
- II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: R\$ 6.101,06
- III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
- IV - Total da Pensão: R\$ 4.370,32

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 4.395/04 e art. 212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. A Portaria nº 246, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 12 de março de 2021, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: José Carlos Vieira Castro Júnior
Código identificador: cbe744b2-8bc5-4cd3-a3c0-086b13e976ef

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024

Processo Administrativo: Nº 0556; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de novos extintores, sinalização e manutenção dos equipamentos existentes com foco nas normas ISO 9001:2015 com vistas assegurar a manutenção do sistema de gestão da qualidade da Câmara Municipal de São Luís. **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Contrato:** nº 011/2024; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, sob o CNPJ nº 05.495.676/0001-17; **Titular:** Paulo Victor Melo Duarte (Presidente). **Contratada:** APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ Nº 44.245.278/0001-02; **Representante:** Davi Mendes Mota. **Valor Global:** R\$ 9.481,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2024; **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contatos a partir da data de assinatura; **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133 de 2021.

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: 5cd8868f-d342-4068-9a51-6273776eddf5

355
55672U

AC ICP

OFÍCIO N.º 69/2024 - CPI/CMSL

Ao Excelentíssimo Senhor

PAULO VICTOR MELO DUARTE

Presidente

Câmara Municipal de São Luís

NESTA

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da CPI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instituída pela Resolução Administrativa nº 109/2024 (DOM de 16/05/2024) com o objetivo de investigar possíveis irregularidades nos contratos, especialmente os emergenciais, firmados pela Prefeitura Municipal de São Luís desde 2021, vem solicitar a **prorrogação do prazo para a conclusão de seus trabalhos**, pelos motivos abaixo expostos.

Desde a instauração da CPI, ocorrida com a reunião de instalação em 23 de maio de 2024, **diversos procedimentos investigativos foram realizados, incluindo a coleta de documentos, oitivas de testemunhas e análises preliminares das informações obtidas.**

No entanto, considerando a complexidade das questões investigadas e a necessidade de aprofundamento das investigações, a Comissão entende ser necessário um prazo adicional para a conclusão dos trabalhos com a devida precisão e abrangência.

A prorrogação do prazo é fundamental para garantir que todas as diligências necessárias sejam realizadas de forma minuciosa e que os resultados apresentados pela CPI reflitam com exatidão a realidade dos fatos investigados, especialmente pela **ausência de cooperação por parte do Poder Executivo Municipal, que dificulta o acesso desta Comissão à documentação requerida, o que inviabilizou a realização dos trabalhos no prazo inicialmente estipulado.**

Desta forma, com fulcro no art. 3º, §1º da Resolução Administrativa nº 109/2024, solicita-se a prorrogação da Comissão Parlamentar de Inquérito, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos.

Certos da compreensão e do pronto atendimento de Vossa Excelência, reiteramos nossa disposição em colaborar para o fiel cumprimento das funções constitucionais desta Casa Legislativa.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Vereador Álvaro Pires
Presidente da Comissão**Vereador Pavão Filho**
Vice-Presidente da Comissão**Vereador Astro de Ogum**
Membro Relator**Vereador Daniel Oliveira**
Membro titular**Vereador Ribeiro Neto**
Membro titularPublicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: fa8b4833-7298-4044-b78f-84f837d52a81

PORTARIA N.º 36/2024 - CMSL

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais;

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública, especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar comissão de fiscalização do contrato nº 004/2024-CMSL, formada pelos servidores: Isaias Rocha Almeida - Mat. 70914-3, Diretor de Comunicação, Denis Flavio Guterres - Mat. 76514-2, Assessor Técnico Parlamentar I e Mayara Fernanda Matos Muniz Santos - Mat. 7686-1, Assessora Parlamentar Especial II, para promover o acompanhamento e a fiscalização, exercendo a função de Fiscais da execução do referido contrato, celebrado com a empresa CLARA COMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.846.884/0001-78, que tem por **objeto** a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Briefing.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAYSSA NAYARA WAQUIM

Secretária Administrativa desta Casa Legislativa

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: e398aa6b-5070-4112-8c69-95c2832c3a07

PORTARIA N.º 37/2024 - CMSL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que se estabelece na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata;

RESOLVE:

Data: 35/8
Livro: 556/24
Assinatura: AC

Artigo 1º - Designar, conforme disciplinado na Resolução Administrativa nº 123/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 011/2024-CMSL, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS e a empresa APOLO EXTINTORES LIMITADA, CNPJ nº 44.245.278/0001-02, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de novos extintores, sinalização e manutenção dos equipamentos existentes com foco nas normas ISO 9001:2015 com vistas assegurar a manutenção do sistema de gestão da qualidade da Câmara Municipal de São Luís.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	JULLIAN PAULO FERNANDES	8006-2
Fiscal Técnico	HILRYSON SILVA CUNHA	5470-1

Artigo 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Artigo 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SINC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAYSSA NAYARA WAQUIM

Secretária Administrativa desta Casa Legislativa

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: a93f6cdf-50c5-4c83-9ae1-4c46005d8542

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 171/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75, 76, 77, 78 e 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Administrativa nº 105/2024, em 16 de maio de 2024, que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração das possíveis irregularidades nos contratos, especialmente os emergenciais, firmados pela Prefeitura Municipal de São Luís, desde o início da atual administração, em 2021, conforme Requerimento nº 1441/2023;

CONSIDERANDO que a reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ocorreu em 23 de maio de 2024, data a partir da qual iniciou-se a contagem do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme art. 3º da Resolução Administrativa nº 105/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo da CPI, nos termos do Ofício nº 69/2024 - CPI;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir da presente data e nos termos do art. 3º, §2º, Resolução Administrativa nº 105/2024, o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração das possíveis irregularidades nos contratos, especialmente os emergenciais, firmados pela Prefeitura Municipal de São Luís, desde o início da atual administração, em 2021.

Art. 2º O prazo estipulado no *caput* do art. 1º terá início a partir da

publicação desta Resolução, com termo final em 18 de novembro de 2024, data máxima para que seja apresentado o Relatório de Conclusão. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 20 de agosto de 2024.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 99747bab-4056-4589-a0fd-914900740d28

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA CORRETIVA DE OPERAÇÃO - SOUZA CRUZ LTDA

Souza Cruz Ltda, CNPJ: 33.009.911/0071-41 torna público que obteve da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Corretiva de Operação N° 15/2024 requerida para atividade de Comércio Atacadista localizada na Avenida Lourenço Vieira da Silva S/N - Galpão 02, Bairro Cidade Operária. CEP 65.058-213, São Luís - MA

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a1f2122e-5485-41fe-be2b-50dd69e5f1ca

357
556/24
ORCA